

Gabinete do Prefeito

Edifício Miguel de Almeida
Av. Tamoios, 4031, Centro, Cabixi – RO



OFÍCIO Nº 426/2025/GP.

Cabixi RO, 05 de novembro de 2025.

EXMº SRº

Vereador MILTON ANTUNES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Nesta.

Assunto: Encaminhamento a Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos a Vossa Excelência para apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que visa autorizar abertura de um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 865.000,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil reais), destinados ao pagamento dos professores e servidores que integram a folha do FUNDEB 70%, tendo em vista assegurar o cumprimento das metas educacionais estabelecidas pelo Município para o exercício de 2025, inclusive pagamento do 13º (décimo terceiro) salário.

Considerando a importância da matéria frente ao pagamento dos professores e demais servidores que integram a folha do fundeb, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores na aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Edifício Miguel de Almeida - Av. Tamoios, 4031, Centro, Cabixi – RO
Site: www.cabixi.ro.gov.br | Tel.: (69) 3345-2353 | E-mail: prefcabixi@gmail.com



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Silvano Ascari de Almeida, Prefeito**, em 05/11/2025 às 13:11, horário de Cabixi/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 84 de 05/05/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.cabixi.ro.gov.br, informando o ID **261675** e o código verificador **4885930E**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	ANEXO Projeto de Lei	05/11/2025	261680
2	ANEXO Demonstrativo Excesso de Arrecadação	05/11/2025	261681

Docto ID: 261675 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI N° , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABIXI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento anual do vigente exercício financeiro um crédito adicional especial no valor de R\$ 865.000,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil reais) destinados ao reforço da dotação abaixo, conforme segue:

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
0401 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	
12.361.0004.2.013 – Ações do Ensino Fundamental e Básico – Fundeb 70%	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 865.000,00
Fonte de Recursos: 1540 – Transf. do Fundeb – Impostos e Transf. de Impostos	
Ficha: 187	
	TOTAL.....
	R\$ 865.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo predecessor, serão provenientes do excesso de arrecadação de acordo com os parágrafos 1º e 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo que consta do anexo I, desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabixi – RO, 05 de novembro de 2025.

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
PODER EXECUTIVO**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Submetemos a apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que visa autorizar abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 865.000,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil reais) oriundos do excesso de arrecadação na fonte 1.540 – Fundeb, destinados ao pagamento dos professores e servidores que integram a folha do FUNDEB 70%.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, em reforço da dotação orçamentária destinada ao **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB (70%)**, voltada ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério e demais servidores que integram a folha de pagamento da educação básica pública municipal.

A medida se faz necessária em razão da insuficiência dos recursos originalmente previstos na Lei Orçamentária Anual para o exercício corrente, ocasionada pelo aumento das despesas com pessoal da educação, decorrente do reajuste do piso nacional, progressões funcionais, descongelamento de gratificações e demais obrigações legais vinculadas à manutenção da folha de pagamento dos profissionais do magistério.

Cabe destacar que, nos termos da Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o FUNDEB, pelo menos 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundo devem ser destinados à remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício. Assim, a suplementação proposta tem como objetivo assegurar o cumprimento dessa determinação legal, garantindo a continuidade e regularidade do pagamento dos vencimentos desses profissionais, bem como a valorização da categoria, condição essencial para a manutenção da qualidade do ensino público oferecido à população.

O presente crédito suplementar será viabilizado mediante o excesso de arrecadação apurado de acordo com o anexo I, em estrita observância ao disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como ao que estabelece o artigo 167, inciso V, da Constituição Federal.

Dessa forma, a aprovação do presente Projeto de Lei é imprescindível para garantir o equilíbrio financeiro da folha de pagamento do FUNDEB, evitando atrasos ou descontinuidade na remuneração dos profissionais da educação, e assegurando o cumprimento das metas educacionais estabelecidas pelo Município para o exercício de 2025, inclusive pagamento do 13º (décimo terceiro) salário.





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
PODER EXECUTIVO**

Considerando a matéria da mais alta relevância para o pagamento dos professores e demais servidores que integram a folha do Fundeb 70%, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores pela aprovação do presente projeto de lei em regime de urgência.

Cabixi – RO, 05 de novembro de 2025.

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal





Município de Cabixi

22.855.159/0001-20

Av. Tamoios

www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXO	Projeto de Lei	05/11/2025
ID: 261680	Processo	Documento
CRC: 6FC96725		
Processo: 0-0/0		
Usuário: Valmir Martin Mackawiak		
Criação: 05/11/2025 11:36:12	Finalização:	05/11/2025 11:36:38
MD5: B155732E3EA4A6749DE68C6D0F96744A		
SHA256: BB5A483027723A9BD027527755A60078917E1446CE04AA1BB5A13336F62312F0		

Súmula/Objeto:

Encaminhamento a Projeto de Lei ao Poder Legislativo - Abertura de crédito suplementar

INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	CABIXI	RO	05/11/2025 11:36:12
--	--------	----	---------------------

ASSUNTOS

Projeto de Lei	05/11/2025 11:36:12
----------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 426	05/11/2025	261675
------------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Silvano Ascari de Almeida

Prefeito

05/11/2025 13:11:11

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 261680 e o CRC 6FC96725.



MUNICÍPIO DE CABIXI

AV. TAMOIOS, 4031

22.855.159/0001-20

Exercício: 2025

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: SETEMBRO)

Entidade: CONSOLIDADO

Descrição	Valor
Fonte Grupo 1	Recursos do Exercicio Corrente
FONTE_STN 1.540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (Exerc.Corrente)
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	4.460.288,32
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	4.460.288,32
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	4.006.159,31
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	4.006.159,31
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	1.469.911,75
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	1.469.911,75
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/X)	1,11
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	1.631.602,04
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	4.460.288,32
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	6.091.890,36
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	5.226.798,79
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	865.091,57
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	0,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	865.091,57





Município de Cabixi

22.855.159/0001-20

Av. Tamoios

www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXO	Demonstrativo Excesso de Arrecadação	05/11/2025
ID: 261681	Processo	Documento
CRC: C00594B1		
Processo: 0-0/0		
Usuário: Valmir Martin Mackawiak		
Criação: 05/11/2025 11:37:34	Finalização:	05/11/2025 11:38:02
MD5: 9E537CE9FAC8DB6F20779405B4DF0920		
SHA256: B3A713BE6995600CDE90A79629CFD1DE173E5656D348B7C96826E024B56A9B2B		

Súmula/Objeto:

Encaminhamento a Projeto de Lei ao Poder Legislativo - Abertura de crédito suplementar

INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	CABIXI	RO	05/11/2025 11:37:34
--	--------	----	---------------------

ASSUNTOS

Projeto de Lei	05/11/2025 11:37:34
----------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 426	05/11/2025	261675
------------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Silvano Ascari de Almeida

Prefeito

05/11/2025 13:11:12

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 261681 e o CRC C00594B1.